



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezoito, às nove horas, iniciou-se, no Plenário, a Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal, sob a presidência da Procuradora-Geral da República Raquel Elias Ferreira Dodge. Presentes os Conselheiros Luciano Mariz Maia, Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Célia Regina Souza Delgado (suplente do Conselheiro Alcides Martins), Lindôra Maria Araujo, José Flaubert Machado Araújo, José Bonifácio Borges de Andrada, Mario Luiz Bonsaglia, Brasilino Pereira dos Santos (suplente do Conselheiro Nívio de Freitas Silva Filho) e Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Presentes, também, o Corregedor-Geral do MPF Oswaldo José Barbosa Silva e os Procuradores Regionais da República Alexandre Camanho de Assis (Secretário-Geral do MPF) e José Robalinho Cavalcanti (Presidente da ANPR). **1) Comunicações:** **a)** A Senhora Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge** informou que o Corregedor-Geral do MPF, Dr. Oswaldo José Barbosa Silva, designou Comissões de Correição Ordinária nos seguintes locais e datas: na Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul e nas PRMs vinculadas, no período de 12 a 16 de março de 2018, na Procuradoria da República em Goiás e nas PRMs vinculadas, no período de 19 a 23 de março de 2018, e na Procuradoria da República no Espírito Santo e nas PRMs vinculadas, no período de 09 a 13 de abril de 2018. **b)** O Corregedor-Geral, Dr. **Oswaldo José Barbosa Silva**, solicitou à Senhora Presidente que na próxima sessão ordinária fossem disponibilizados 10 minutos para a apresentação do projeto já implantado, chamado Análise Intercorreicional, que tem como base dados hauridos do sistema ÚNICO. Informou que o monitoramento está sendo feito por meio do sistema ÚNICO, de *dashboards* dos gabinetes de todos os membros correcionáveis do Ministério Público. O projeto facilitará o trabalho correicional e será uma fonte de economia, pois a análise intercorreicional demonstrará a produtividade e a qualidade do serviço dos membros de modo que somente aqueles que não estiverem na média de produção de sua unidade é que terão visitas presenciais, que naturalmente são onerosas para o orçamento da União, do Ministério Público. **c)** A Senhora Presidente anunciou que ontem, dia 1º de março de 2018, o Supremo Tribunal Federal julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade nº 4275, movida pela Subprocuradora-Geral da República Deborah Duprat, considerando constitucional o uso do nome social por pessoas transgêneros. Para se adequar à mesma decisão e compreensão, a Procuradora-Geral da República editou, no mesmo dia, a Portaria PGR/MPU nº 7, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre o uso de nome social por pessoas transgênero usuárias dos serviços, pelos membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados, no âmbito do Ministério Público da União. Foi autorizada a emissão de carteiras funcionais com o nome social e que aqueles que tenham esta condição assinem com o nome social os seus atos funcionais no Ministério Público Federal. Determinou que o cadastro de

identificação de membros, servidores, usuários e terceirizados faça esta vinculação, para se esclarecer qual o nome da identidade civil da pessoa que usa o nome social. A Presidente solicitou que os Conselheiros revisassem a portaria, visto que foi um ato inédito e no caso de haver imprecisões, para que sejam corrigidas a tempo. **d)** O Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia** convidou os Conselheiros e demais membros que acompanhassem pela TV MPF, na terça-feira, 7 de março de 2018, às 14h30, após o fim da sessão do Conselho Superior, no Memorial do MPF, o evento dedicado às comemorações do Dia Internacional das Mulheres. O tema é situação das mulheres no sistema prisional. Anunciou a presença da Procuradora-Geral da República, a provável presença da Ministra Cármen Lúcia e outros convidados. Informou sobre a exibição de breve documentário sobre a situação das mulheres que dão à luz nas prisões, intitulado “Nascer nas Prisões”. **e)** A Conselheira **Lindôra Maria Araujo** assim se manifestou: A Corregedoria fez uma estatística e constatou-se que os Subprocuradores-Gerais estão com excesso de trabalho. Há outras atribuições além das funções nos gabinetes, pois integram as Câmaras, a Corregedoria, a Procuradoria Geral Eleitoral. Foi constatado que o Gabinete necessita de mais dois assessores. Foi feito levantamento dos cargos comissionados na Procuradoria e, à época que o Dr. Frederico era Secretário-Geral, foram criados cargos que seriam para os Subprocuradores, mas que foram alocados na administração. A administração, que é atividade-meio e não atividade-fim, está com esses cargos comissionados. As Câmaras, por exemplo, não seriam alteradas porque é atividade-fim. Para reflexão na Semana da Mulher: servidora grávida, assessora, não terá substituto, segundo a Secretaria-Geral. Isso pode causar receio nos Subprocuradores em aceitar servidoras mulheres no gabinete, pois seis meses sem assessor é um prejuízo muito grande. Há que se pensar sobre a situação. Conselheira **Luiza Cristina Fonseca Frischeisen**: Nessa linha, como Coordenadora de Distribuição, Maria Hilda, como Coordenadora Criminal, Maria Caetana, como Coordenadora do NTC, fizemos um ofício a Vossa Excelência, compartilhamos com os colegas, sobre nova estrutura tanto para a Coordenação de Distribuição como para os Núcleos que estão previstos na Resolução 92 deste Conselho. Precisamos de servidores nesses Núcleos. Recentemente tivemos problema com substituição de servidores. Foram enviados ofícios à Secretaria-Geral e esta nos informou que os Núcleos são estruturas informais dentro da Procuradoria-Geral da República. Respondi que não são estruturas informais, são estruturas previstas em resolução. Todavia, a estrutura desses núcleos não está prevista em nosso Regimento Interno, onde estão previstos todos os Núcleos, todo o organograma da PGR, das PRRs, dos gabinetes. Porém, no Regimento Interno, vemos que a parte da estrutura da PGR não é detalhada em Núcleos com servidores, como nas PRRs, por exemplo. Então, nesse ofício, sugerimos o formato de estrutura, no Regimento Interno, de Núcleos especializados de atendimento à PGR. Por que isso é importante? Porque embora os Núcleos e a Coordenação existam na Resolução, como não estão no organograma, não há como lotar servidores. Esse ofício teve um despacho de Vossa Excelência ou da Secretaria Geral e foi juntado a um procedimento de gestão, um PGEA, e enviado à Comissão de Reestruturação, da qual aqui muitos fazemos parte, e que em uma primeira reunião fez subgrupos. Desse subgrupo da reestruturação administrativa fazem parte o colega Luciano Maia e também o colega Humberto. Essa Comissão foi dividida em quatro grupos. Então, é importante que esses números sejam analisados. Os estudos estão em andamento, algumas estruturas existem, mas não foram previstas no último Regimento. As PRRs passaram por uma adequação, então é o momento também de se adequar no Regimento. Acho que já temos muitos instrumentos para melhorar, estruturas de apoio aos Subprocuradores, seja nos gabinetes, sejam nos núcleos, seja na CAM. A CAM, vinculada diretamente, salvo engano, à SG, também pode ser transformada, por exemplo, no núcleo de apoio de serviços essenciais

para os Subprocuradores. Então, era apenas para falar desse ofício e que foi dada ciência a todos os Subprocuradores. Conselheira **Célia Regina Souza Delgado**: Gostaria de endossar as palavras da Dra. Lindôra. A situação é muito difícil para nós. Quero fazer uma sugestão que Vossa Excelência colocou, logo depois da fala de Lindôra, que haveria uma reunião dos Subprocuradores-Gerais da República para tratarmos desse assunto. Seria muito importante que nessa reunião já tivéssemos onde essas funções estão alocadas. Somente nessa área de segurança há cerca de 15 CCs e sabemos que são funções de chefia e de assessoramento. Assessoramento de que? Assessoramento da atividade-fim, não assessoramento de setor administrativo. Então, para podermos colocar uma proposta bem concreta, seria conveniente que tivéssemos, nessa reunião, esse levantamento de funções, por setor, para que possamos fazer um estudo e uma proposta atendendo à atividade-fim, aos gabinetes. Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia**: Compartilho das preocupações aqui manifestadas, sobretudo no sentido de reforçar a força de trabalho nos gabinetes dos Subprocuradores-Gerais da República. Estamos assoberbados. Pontuo que esse quadro foi com o que me deparei quando fui promovido, em 2014. É uma situação que não é de agora. Estamos querendo, estamos desejando que haja mudanças, mas é preciso reconhecer que esse problema vem há tempo. O que me chamou atenção e precisa ser resolvido é priorizar a atividade-fim no âmbito da PGR. Outra coisa que me chamou atenção quando vim para cá, é uma espécie de autofagia no tocante ao corpo de servidores, ou seja, frequentemente acaba havendo uma espécie de leilão de FCs, de CCs. Como Coordenador de Câmara sinto isso também. Temos muitos analistas e técnicos sem FCs ou CCs. Estão lá, são treinados, aprendem todo o serviço e quando ficam bons são retirados dali, por atrativos, as vezes uma FC2 para um analista. Este sai da Câmara e nos deixa mão. Não sei o que é possível fazer, também não podemos obstar o legítimo desejo de crescimento profissional dos servidores, mas deveríamos começar a pensar. É uma questão complexa, em como reduzir, eliminar essa autofagia, essa disputa entre gabinetes. Conselheiro **José Bonifácio Borges de Andrada**: Já que o assunto foi tratado, quero acrescentar alguns aspectos. Primeiro, como disse o Conselheiro Bonsaglia, isso não é dessa administração e nem é da outra. O que tenho observado, inclusive em outros outros órgãos pelos quais passei, é que a administração não se prepara para ter mulheres trabalhando em idade fértil. Então, quando uma servidora engravida, já vivenciei em alguns órgãos, aqui na Procuradoria nunca vi, mas em alguns órgãos pelos quais já passei, vi funcionárias escondendo a gravidez, o máximo que pode, porque vai sofrer bullying. Por que? Porque na saída dela os colegas vão receber sua carga de trabalho. Ela retarda a notícia da gravidez o máximo que pode, para não passar constrangimento. Já vi caso, inclusive com Procuradoras, de outras áreas, não na Procuradoria da República, mas em outras áreas, de Procuradora escondendo a gravidez, porque quando saísse de licença, não haveria Procurador para ser substituto e os colegas iriam receber a carga de trabalho dela, iriam reclamar ou não estavam com boa vontade. Isso não é um problema apenas do Ministério Público e nem é dessa administração e nem da anterior, é um problema da organização do Estado brasileiro que não se prepara. As empresas se preparam e algumas até de maneira muito desumana. Veladamente recusam mulheres em idade fértil ou tentam sutilmente saber se já se esterilizaram. Acho que pelo menos no serviço público isso não pode acontecer. Felizmente não acontece porque é concurso e concurso não tem isso, mas a gente sabe que ocorre o problema da falta de mão de obra de substituição. Precisa a administração se adequar e se preparar, sabendo que trabalhadoras em idade fértil, em algum momento, se ausentarão do serviço. Isso tem que entrar na conta da administração. É uma realidade e não se trabalha com essa realidade. Isso não é uma crítica da administração de Vossa Excelência, nem da anterior, é uma crítica à organização do Estado brasileiro, todo o serviço público brasileiro trabalha assim, da prefeitura pequenina do interior até o Governo Federal. Ninguém

se prepara para saber que haverá uma rotatividade, perfeitamente previsível, de trabalhadoras em idade fértil. Acho que poderíamos começar, pelo Ministério Público, a mudar esse quadro, Senhora Presidente. Conselheiro **Brasilino Pereira dos Santos**: Nada a acrescentar de útil além da minha solidariedade à colega Lindôra, pela coragem de levantar esse tema que é muito caro para nós. Não há como aferir as aptidões dos colegas para o exercício digno de suas missões aqui. Antigamente, chamavam isso de falência. Eu, particularmente, sou um falido. Confesso a minha. Se houvesse um teste que é previsto na Constituição, o requisito de eficiência para se manter no cargo, existe isso, mas ninguém fala, está na Constituição, desde os tempos de Fernando Henrique, eu não passaria no teste. No meu juízo, porque fui processado, junto com dois colegas, pelo Conselho Nacional, por desídia, isso é fato público e notório e todo mundo sabe, tive que buscar a justiça. Um Juiz Federal declarou que era inadmissível a instauração daquele processo administrativo disciplinar contra colegas como eu e outros. Pois bem, até hoje continuo com um mau hábito de pegar a minuta, o projeto de parecer, e estudar, ler, compreender, para depois assinar. Esse é um mal hábito meu. Vejo que a quantidade de processos que recebemos é impraticável. Então, teria que delegar essa missão para alguém. Mas como? É juridicamente impossível. Parabéns por levantarem essa situação. Estamos em um quadro de deficiência e seriam necessários mais servidores sim. Tem meu integral apoio qualquer iniciativa nesse sentido, aumentar o quadro e além disso, “alô Escola Superior do Ministério Público”, aperfeiçoem os recursos humanos. Um homem preparado vale por vários. Um assessor bem preparado me impressiona. Desculpem me alongar nessas considerações que estão praticamente extrapauta, mas sinto que é um problema comum entre nós. Desde quando existo como trabalhador, ouço falar da ESAF, que prepara quadro de excelente qualidade para o fisco federal. Não se ouve falar de ineficiência naquele setor. Nos tempos de Sarney, foi criada a ENAP, que tem até dado cursos para nós, e nos tempos de Brindeiro, foi criada a Escola Superior do Ministério Público. Então, que tal a nossa Presidente deste Conselho pedir ou propor à Escola cursos preparatórios para assessores daqui? Sei que realizam esses cursos, mas é em caráter facultativo. Teria que ser obrigatório e tem que haver um critério seletivo melhor para ocupar essas funções da mais alta relevância. Então, são ideias assim que me vieram de improviso, ao acaso, e espero que os colegas pensem sobre o assunto. Uma Escola específica para formação de nossos funcionários. Isto somente engrandeceria esse quadro, somente faria com que crescêssemos dentro da instituição, porque a rigor, dependemos de nossos funcionários. Sou dependente. É como se fosse um dependente de um vício. Sem meus funcionários não conseguiria fazer nada. Então, que nossos funcionários sejam levados para Escola para serem aperfeiçoados, para melhor servir a essa instituição que é tão nobre, tão digna, tão respeitável nesse Brasil. Muito obrigado. Conselheira **Ela Wiecko Volkmer de Castilho**: Queria dizer da satisfação de ter ouvido o posicionamento do Conselheiro Bonifácio e dizer que o Comitê de Gênero, Gestor de Gênero e Raça, tem produzido informações a respeito. Um dos temas que discutimos foi essa suposta discriminação com relação às assessoras quando engravidam. Alguém que se empenhou muito nisso e que trouxe essa questão foi o colega Humberto, quando fazia parte do Comitê. Também gostaria de dizer que entre as informações coletadas está a de que temos no quadro de analistas, como assessores, assessoras, um maior número de mulheres. Tanto do ponto de vista dos servidores homens com das mulheres, técnicos ou analistas e membros, são pessoas que estão em fase reprodutiva e temos dados sobre isso. Precisa-se ter uma política institucional, porque a reprodução humana é uma questão que afeta a sociedade, um determinado povo, não é uma questão somente individual e que tem que ser discutida. Os seus benefícios e os seus riscos não podem ser suportados apenas pelas mulheres. Conselheiro **Luciano Mariz Maia**: As posições aqui mencionadas acerca de como aprimorar a gestão de

peçoal para uma melhor prestação do serviço é uma preocupação compartilhada por todos. O que tenho sentido nestes poucos meses da gestão da Dra. Raquel, na PGR, é um olhar de solidariedade não só para com os colegas Subprocuradores-Gerais, mas para com todos os colegas membros do Ministério Público, tentando identificar como é possível racionalizar, numa época de escassez, a utilização eficaz dos recursos, de modo que o serviço possa ser aprimorado, a carga aliviada e consigamos nos desempenhar bem em nossas funções. Esse olhar de solidariedade entra na linha da preocupação do colega Subprocurador Brasilino e ele sabe, concretamente, da preocupação da Dra. Raquel com todas essas questões, sabe da solidariedade concreta, material, discreta que ela faz para contribuir, com esforço, para fortalecer cada qual no cumprimento de suas funções, respeitando a longa história de contribuição de cada um. Por outro lado, como dito pelo colega e queridíssimo amigo Bonifácio, são gestões da administração que tentam, cada uma, aperfeiçoar seu mecanismo.. Porém, há sempre algo a ser aprimorado, a ser aperfeiçoado, e nesse sentido, portanto, a celebração do encontro de todos os colegas Subprocuradores para identificarmos o modo de facilitar o diálogo e mudar a realidade da Procuradoria-Geral, como uma unidade, uma instância de atuação junto aos Tribunais Superiores, como o Supremo Tribunal, STJ, TSE, por exemplo, e outras dimensões do mandato da PGR que preside o CNMP, que tem assento no Conselho Nacional de Justiça, no Conselho de Justiça Federal. A unidade da PGR é uma unidade diferenciada, todos sabemos disso, e ela é simultaneamente a que dá suporte não somente aos Subprocuradores-Gerais, mas também a todo Ministério Público Federal e também, grande parte, do Ministério Público da União. No momento em que é tão importante quanto as opiniões jurídicas que possamos dar é termos um assessoramento de nível na área orçamentária, na área de gestão, de planejamento estratégico e gestão patrimonial para fazer as contas e saber se é possível economizar construindo sedes próprias, como é o caso e o projeto extraordinário da própria Escola Superior do Ministério Público, ou seja, são muitas as situações que têm que ser tratadas. Entre nós, que estamos aqui, vários já podem testemunhar a solidariedade concreta, como é o caso, por exemplo, de uma das primeiras iniciativas, antes mesmo de assumir, que foi a preocupação com a limitação física da 7ª Câmara e em pouco tempo a expansão para uma instalação mais condigna com a importância do papel de controle externo da atividade policial e do sistema prisional. Agora é um processo, e um processo se faz caminhando com todos. As observações de como aprimorar são absolutamente necessárias, mas o olhar de que devemos ser solidários reciprocamente e portanto, devemos contribuir concretamente para que as soluções possam acontecer, isso é que é essencial. Particularmente, este Conselho, que é simultaneamente o que tem o controle da proposta de orçamento da instituição, tem a prerrogativa de saber disso. Se muitas das informações não vinham sendo disponibilizadas, é necessário tornar mais transparentes os processos. Isso a Procuradora-Geral vem fazendo a cada dia, tornando mais transparentes os processos, inclusive fazendo com que a Dra. Luiza, por exemplo, tenha um conhecimento direto das informações processuais dos gabinetes, para que se possa fazer compartilhar essas informações por todos e uma gestão do conhecimento de maneira mais democrática, mais transparente. Então, celebro todas as manifestações dos colegas dizendo que as preocupações são todas irmanadas nas preocupações da Dra. Raquel Dodge, que tem feito isso no seu cotidiano. Há um longo caminho a seguir, muito já foi feito. Há mais ainda a caminhar. Caminhemos juntos. Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge**: Agradeço à Dra. Lindôra Maria Araujo por ter levado o tema ao plenário do Conselho Superior, pois deu a oportunidade de mencionarmos algumas coisas que já estão sendo feitas, sem prejuízo de sabermos, de antemão, que no plenário não é o momento, nem o ambiente adequado para se fazer deliberações sobre o assunto, porque há que se respeitar o Colégio de Subprocuradores-Gerais

da República. Foi com esse espírito de respeitar o Colégio de Subprocuradores-Gerais da República que convoquei, na primeira semana de fevereiro, justamente no dia 6, uma reunião do colégio. Nessa reunião, que foi até longa e a qual compareceu a grande maioria dos Subprocuradores, discutimos temas muito semelhantes a esses que Vossas Excelências trazem e outros que foram levados por mim. Nessa ocasião, mencionei que em primeiro lugar, deixava muito claro que reconhecia o Colégio como uma instância de deliberação do corpo de Subprocuradores-Gerais, estimulava que se reunissem, debatessem os problemas, encaminhassem sugestões, na linha do que Vossa Excelência, Dra. Lindôra, que não pôde estar presente, faz aqui agora nessa assentada, de modo a que aprimoremos a gestão administrativa. Os problemas, alguns são antigos, outros, já estão resolvidos, mas muitos por resolver, tanto na área da transparência quanto na área da distribuição de recursos humanos e de recursos financeiros dessa instituição. Vou lhes dar um exemplo, e tanto é forte o meu compromisso com isso, que embora tenha estimulado os Subprocuradores-Gerais que se auto-organizassem, porque esse é o modelo que a casa pratica há tantos anos, nós, que fomos de colégio de Procuradores da República, depois do colégio de Procuradores Regionais e agora do Colégio de Subs, sabemos a importância da auto-organização, muito própria das civilizações mais avançadas. No entanto, e apenas com esse espírito, coloquei meu gabinete e a minha chefe de gabinete para organizar essa reunião. Então, da reunião do dia 6, temos uma ata. Esta já está pronta, foi distribuída. Hoje é 2 de março, há menos de um mês realizou-se essa reunião com uma pauta, inclusive grande parte dos assuntos da pauta foram encaminhados por mim, nessa linha que Vossa Excelência aponta como valorizar a atividade-fim, como utilizar melhor os nossos recursos, sabemos que são recursos finitos. Não temos mais nessa minha gestão aquilo que todos os outros Procuradores-Gerais tiveram, que é a possibilidade de ir ao Congresso Nacional pedir crédito suplementar, pedir crédito extraordinário e isso não ocorre mais e muitas outras medidas e problemas terão que ser conciliados nesse contexto de recursos finitos, de recursos humanos finitos, que muitas vezes impossibilitam abertura de concurso público. Dou-lhes alguns exemplos, nesse ínterim, resolvemos algumas questões que considero relevantes: a remoção de Procuradores; pagamento de verbas atrasadas; quitamos a PAE, que era um anseio muito antigo; autorizei o pagamento de licença-prêmio indenizada; pela primeira vez foi feita a remoção de Procuradores sem ingresso de novos concursados; determinei que fosse feito o acordo extrajudicial para encerrar a querela relativa ao 29º concurso, que resulta do fato deste Conselho não ter incluído no edital do concurso a cláusula de cota; determinei estudos para abertura do concurso público para servidores, porque à medida que os servidores vão se aposentando ou saem da instituição, as vagas vão ficando e já temos um acervo de mais de 200 cargos para lotação de servidores. Então, a retomada do concurso público para Procurador é uma coisa importante, as promoções temos feito. Neste último mês, o Conselho me solicitou que pedisse preferência ao Ministro Lewandowski para resolvermos o problema da promoção de Subs, foi resolvido em menos de duas semanas, dentro do período em que houve o grande feriado de carnaval, de modo que na próxima terça-feira o Conselho contará com essa decisão do Ministro Lewandowski para deliberar. Quero comunicar, também, algumas outras coisas: uma é o estudo de superposição de estruturas. Dou-lhes um exemplo na linha do que me estimulava o Dr. Brasilino a estudar. Há aqui na estrutura da PGR um órgão chamado SEDEP, ele cuida, Dr. Brasilino, exclusivamente, da capacitação de servidores, no entanto, temos a Escola Superior do MPU, que cuida de capacitação de membros e servidores. A rubrica orçamentária do SEDEP é imensa e já manteve várias reuniões com o novo Diretor-Geral da Escola, por mim nomeado, agora em fevereiro, na expectativa de evitarmos e resolvermos essa superposição, o que provavelmente dará à Escola maior sentido, porque ela assume plenamente a capacitação que é feita na casa e

utiliza melhor os recursos orçamentários, ao invés de mantê-los dispersos. No tocante a cargos de membros e servidores, devo lhes dizer que o nosso gabinete detectou que há no Conselho da Justiça Federal um projeto para criação de 24 novos cargos de Desembargadores Federais no âmbito do TRF, da Terceira e da Primeira Região e antecipando-me a esse movimento do CJF, que estava pautado para a última segunda-feira, ir lá, comparecer à sessão, coisa que nenhum outro Procurador-Geral da República fez na história do Ministério Público. Já promovi uma reunião na PRR da 1ª Região para colocar em debate esse problema, porque criam-se 21 novos cargos de Desembargadores aqui no TRF da 1ª região. Isso significa também a ampliação, provavelmente, do número de Procuradores Regionais, com servidores e funções comissionadas também. Então, a questão de termos uma estrutura com orçamentos finitos e provavelmente definidos, para os próximos anos, implica que necessitemos tomar decisões absolutamente fundamentadas, mas conhecendo a realidade de todo o Ministério Público, porque essas decisões tendem a ser permanentes. É nessa linha que estimei que o debate seja feito no âmbito do Colégio de Subprocuradores, para que conheçamos a pretensão de todos, não apenas de um ou de dois ou de uma minoria, mas na sua inteireza. Por isso, coloquei o meu gabinete para organizar essas reuniões, porque vou precisar conciliar pretensões que vêm de diferentes segmentos no âmbito da instituição. Mas não estou desatenta, ao contrário, estamos em um esforço permanente e diário, tanto no meu gabinete, quanto na Secretaria-Geral, para detectarmos problemas e anteciparmos os cenários para que não sejamos surpreendidos com decisões como essas que virão do Conselho da Justiça Federal. Dou esses exemplos apenas para explicar que é muito importante e reconheço que diálogos como esses sejam travados entre os Subprocuradores, com outras estruturas da casa e com meu próprio gabinete e assim como fiz ao convocar a reunião do Colégio de Subprocuradores, no dia 6 de fevereiro, pretendo estar presente na próxima reunião do Colégio de Subs, caso a agenda me permita. Se não puder estar lá na data que decidirem realizar a reunião, mandarei um representante e estarei atenta ao que for deliberado. Esse compromisso afiançei na reunião do dia 6 de fevereiro, que é um compromisso com transparência, com diálogo direto e com respeito às propostas e às pretensões dos Subprocuradores-Gerais. Tenho, com minhas atitudes na gestão da casa, honrado esse compromisso e pretendo continuar honrando. Também acho que é muito importante ouvir em questões como essa, o Comitê de Gênero e Raça, que tem feito estudos a respeito dos quais já recebi um grande material para examinarmos o que procede, o que não procede. O que é algo que é apenas uma percepção de realidade, na verdade pode não ser uma realidade completa. É na linha de reconhecer os avanços que todos os Procuradores-Gerais já fizeram, mas sabendo que é necessário tomar novas providências porque realmente o acervo de processos aumenta a cada ano, que temos que estar atentos a tudo isso. Assinalo, inclusive, que mantive nos últimos dois meses, três reuniões com a Presidente do STJ, exatamente em torno da PEC, se não me engano é número 10, que está em curso no Congresso Nacional, e que trata de uma maior racionalização do sistema recursal que chega ao STJ. É pretensão do Superior Tribunal de Justiça diminuir o número de processos que lá chegam, adotando um mecanismo muito parecido com o da repercussão geral e acho que esse é um assunto que tem que estar também no colégio de Subprocuradores. Tem que se refletir sobre esse assunto porque interessa para o sistema recursal e portanto, é um assunto importante para a rigidez do nosso sistema de administração de Justiça. Também é um assunto que interessa para a cidadania. Então, é um tema de interesse dos Subprocuradores-Gerais e já solicitei ao nosso Secretário de Relações Institucionais para acompanhar o andamento dessa Emenda Constitucional, que está no Congresso Nacional, agora provavelmente paralisada por conta da intervenção federal no Rio de Janeiro, mas que é um assunto que oportunamente retornará à discussão do Congresso

Nacional e nos interessa muito de perto. Anotei todas as observações feitas aqui na sessão do Conselho Superior pelos Conselheiros, assinalo que dois dos atuais Conselheiros também foram Vice-Procuradores-Gerais e oportunamente assumiram o cargo de Procurador-Geral da República e assim como os demais Conselheiros que não tiveram essa oportunidade, reconheço em todos aqui pessoas de boa vontade, que querem resolver. Por isso estou atenta e muito respeitosa em relação a tudo que disseram. Por fim, uma última palavra, no sentido de que este próprio Conselho está atento a tudo isso. Como disse a Conselheira Luiza Cristina, formamos, no final do ano, já na minha gestão, essa Comissão que tem estudado os problemas estruturais para que os próprios Conselheiros recebam de participantes dessa Comissão, de origens muito diferentes, da primeira instância, da segunda instância, da terceira, das Câmaras, contribuições para tomada de decisão. Estarei atenta a tudo isso, reafirmo minha imensa boa vontade em relação a todos esses temas, em relação a não compactuar, seja com discriminações de gênero, de raça, assédio moral ou sexual, que ocorram no âmbito da nossa instituição. Temos que ser intolerantes em relação a isso e o compromisso nosso é a de aprimoramento. Então, com essas observações, assinalo que todos esses temas estarão, portanto, na próxima sessão do Colégio de Subprocuradores que é a instância primária para exame desses assuntos e para posterior reação deste Conselho e da própria área administrativa. **2) Processo CSMPF nº 1.00.001.000106/2002-18.** Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Alteração da Resolução CSMPF nº 50, que dispõe sobre o afastamento de membros do Ministério Público Federal para cursos de aperfeiçoamento e estudos ou para participarem de seminários e congressos. Relator(a): Cons. José Flaubert Machado Araújo. Voto-vista: Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou as alterações na Resolução CSMPF nº 50/99, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Os afastamentos não poderão ser superiores a dois anos, sempre observadas as seguintes condições: I - pertinência do curso com as funções do Ministério Público e que tenha reconhecida qualificação acadêmica; II – (revogado); (...) VII – É vedado o afastamento ao interessado que estiver respondendo a procedimento disciplinar. (...) Art. 5º Ao membro do Ministério Público da União que haja se afastado de suas funções para o fim de frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, por prazo não superior a dois anos, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual ao de afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento do que houver recebido a título de vencimentos e vantagens em virtude do afastamento. (...) Art. 8º
§ 3º - O beneficiário apresentará ao Conselho Superior até 30 (trinta) dias após o término do prazo de afastamento, a dissertação ou tese elaborada, sem prejuízo da apresentação posterior da certidão de conclusão do curso e da menção obtida, enviando um exemplar em meio digital, com a redação definitiva, à Biblioteca da Procuradoria Geral da República. (...) Art. 10 A Secretaria do Conselho Superior, recebendo o pedido de afastamento, certificará se esse está devidamente instruído, cientificando o interessado da necessidade de suprir eventuais omissões.” Quanto ao **caput do art. 2º**, ficaram vencidos os Conselheiros José Flaubert Machado Araújo e Luciano Mariz Maia, que mantinham o texto com a prorrogação. Quanto ao **inciso II do art. 2º**, ficou vencido o Conselheiro Relator José Flaubert Machado Araújo, que mantinha o texto: “II - inexistência de curso similar na Escola Superior do Ministério Público da União, ou em qualquer instituição de ensino superior no País, reconhecida pelo MEC;” Quanto ao **inciso VII do art. 2º**, ficaram vencidos os Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos e Oswaldo José Barbosa Silva, que mantinham o texto: “VII – estando o interessado respondendo a processo disciplinar perante a Corregedoria do MPF, deve o mesmo comprometer-se a antecipar os seus depoimentos e colocar-se à

disposição da Corregedoria durante o prazo de afastamento, para atender toda e qualquer convocação, de modo a não prejudicar o andamento das investigações e ensejar a paralisação dos procedimentos no órgão.” Será editada e publicada resolução. À unanimidade, nos termos do voto-vista da Conselheira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, deliberou pelo desapensamento do PGEA nº1.00.001.000054/2014-13, ante a independência das matérias tratadas. **3) 1.00.001.000053/2018-01.** Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público/Corregedoria. Assunto: Indicação de cinco representantes do Ministério Público Federal para participar da correição geral no Estado do Pará. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia. Decisão: O Conselho, por maioria, autorizou o afastamento do Subprocurador-Geral da República José Flaubert Araújo e dos Procuradores Regionais da República Álvaro Luiz de Mattos Stipp e Luiz Fernando Bezerra Viana. Vencidos, parcialmente, os Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia (Relator), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen e Luciano Mariz Maia, que votaram pela autorização de cinco membros, conforme solicitado pelo Corregedor Nacional do Ministério Público. **Manifestações** dos Conselheiros e do Procurador Regional da República José Robalinho Cavalcante, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, em anexo. **4) 1.00.001.000011/2018-61.** Interessado(a): Renata Ribeiro Baptista. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50, e nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente ao afastamento da requerente para frequentar o curso de mestrado em Direito, na Universidade Católica de Brasília - UCB, 2 (dois) dias por mês, no período de fevereiro de 2018 a dezembro de 2019. A Sessão encerrou-se às treze horas. Eu, Norma Correia Soares, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que será assinada pelos Conselheiros.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, Presidente

LUCIANO MARIZ MAIA

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

CELIA REGINA SOUZA DELGADO

LINDORA MARIA ARAUJO

JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO

JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA

MARIO LUIZ BONSAGLIA

BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

NORMA CORREIA SOARES, Secretária Executiva

ANEXO

Manifestações e votos dos Conselheiros e do Procurador Regional da República José Robalinho Cavalcante, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - item 3. Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia** (Relator): Senhora Presidente, recebi os autos ontem em meu gabinete por volta das 19 horas. Trata-se de pedido formulado pelo Corregedor Nacional do Ministério Público à Vossa Excelência, na qualidade de Procuradora-Geral da República, para que o MPF indique cinco membros, dos diversos níveis da carreira, para participar das atividades e de inspeção da Corregedoria Nacional nos ramos do Ministério Público do Estado do Pará. Observo, inicialmente, que por mais transtornos que traga aos trabalhos do MPF, a convocação de membros pelo CNMP, ou a disponibilização de membros para o CNMP, é de bom alvitre que o MPF procure colaborar para se fazer presente no dia a dia do Conselho Nacional, participando de comissões no âmbito das quais, frequentemente, se discute políticas que serão adotadas pelo Conselho, para que a voz do MPF seja ouvida. Também é importante a participação nesses trabalhos de inspeção, envolvendo, inclusive, as unidades do MPF do próprio estado do Pará. Feita essa observação preliminar e lembrando que estou fazendo um voto oral, dado à falta de tempo para se preparar o voto escrito, passo a examinar o pedido formulado. Antes da solicitação de cinco membros do MPF para participar, entrei em contato imediatamente com o Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, Doutor Oswaldo Barbosa, lembrando que a Corregedoria do MPF tem um banco de nomes de colegas que se interessam e que se inscreveram, oportunamente, para participar de trabalhos correccionais. Assim, consultei o Excelentíssimo Corregedor sobre os nomes que poderiam ser indicados por Sua Excelência, para efeito de encaminhamento no âmbito desse procedimento no Conselho Superior. Foi sugerido, pelo Corregedor-Geral do MPF, Doutor Oswaldo Barbosa, os nomes dos seguintes membros: Doutor José Flaubert Machado Araújo, Subprocurador-Geral da República, ilustre Conselheiro deste Conselho Superior; Álvaro Luiz de Mattos Stipp, Procurador Regional da República da 3ª Região; Luiz Fernando Bezerra Viana, Procurador Regional da República da 1ª Região; Maurício Andreiuolo Rodrigues, Procurador Regional da República da 2ª Região; André Pimentel Filho, Procurador da República no Espírito Santo. Disse-me o Doutor Oswaldo Barbosa que todos estão concordes e cientes dessa possibilidade de convocação para a próxima semana. Os trabalhos se iniciam já na segunda-feira. Nestes termos, voto pela indicação dos nomes sugeridos pela Corregedoria-Geral do MPF. Conselheiro **Luciano Mariz Maia**: É só uma solicitação de esclarecimento: o Corregedor Nacional informa quantas unidades dos Ministérios Públicos serão visitadas? Quantos officios ou gabinete serão visitados? Por quanto tempo serão visitados? E de outros ramos quantos irão? Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia**: Vou ler o officio encaminhado à Procuradoria Geral da República: *Excelentíssima Procuradora-Geral da República, a Coordenadoria Nacional, para o efetivo exercício de sua atividade executiva de correição e inspeção conta com a participação de membros de todos os ramos do Ministério Público brasileiro. Não temos dúvida de que essa diversidade na formação das equipes enaltece e torna mais eficaz o trabalho desenvolvido. Nesse contexto, contamos com a colaboração das unidades ministeriais de todo o Brasil na liberação dos membros para participação nos trabalhos da Corregedoria Nacional. Assim, considerando a importância da presença de membros do Ministério Público Federal, nas atividades da Corregedoria Nacional, solicitamos a Vossa Excelência a indicação de cinco nomes de membros ocupantes dos três níveis da carreira: subprocurador-geral, procurador regional e procurador da república, para participarem das atividades executivas de correção que serão realizadas no*

período de 5 a 9 de março no estado do Pará. É o que consta. Portanto, será feita no âmbito do estado do Pará. Não tenho informações detalhadas, não consta dos autos e não houve tempo de instruí-lo a respeito para saber se serão fiscalizadas unidades do interior do Pará também. Mas enfim, abrange o estado do Pará, todos os vários ramos. Conselheiro **Luciano Mariz Maia**: A primeira observação que faço, como a Vossa Excelência disse, a solicitação chegou ontem à noite, quinta-feira à noite. Para uma correição que começará na segunda-feira. Pede a indicação de cinco membros de unidades diferentes, ou seja, de atuação diferente, sem que tenha afirmação de qual é o universo a ser indicado. O que quero mencionar é que temos aqui, não só o Corregedor, mas a Doutora Ela Wiecko que também foi Corregedora, outros tem experiência nessa questão, e o Ministério Público Federal tem alguns parâmetros, algumas referências. Então, o que iria sugerir é que houvesse a indicação para a permanência pelo tempo que se fizer necessário e não necessariamente em todos os cinco dias, mas o tempo que se fizer necessário, voltando antes se for o caso, para que haja a racionalidade, a eficiência, na atuação de atividade de correição. E quanto à solicitação, que para uma próxima vez ocorra com maior antecedência e haja a afirmação desses indicadores. Dessa maneira, garantiremos a necessária transparência que o CNMP tem que ser exemplo e modelo para os Ministérios Públicos do Brasil. Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia**: A respeito da sugestão feita pelo ilustre Conselheiro Luciano Maia, não me sinto com convicção suficiente para aderir a ela. No tocante ao tempo da solicitação, ontem, na conversa telefônica que tivemos, eu e o Doutor Oswaldo, por volta de 8 horas da noite, sobre o assunto, Sua Excelência me disse que, na verdade, essa questão da participação de membros do MPF já havia sido antecipada pelo Corregedor Nacional semanas atrás. Corregedor-Geral do MPF **Oswaldo José Barbosa Silva**: Vou prestar um esclarecimento ao Conselho. No final do ano passado, atendendo ao Regimento do Conselho e da própria Corregedoria, Regimento votado por este egrégio Conselho Superior, fiz publicar o edital de convocação de colegas voluntários a participar de trabalhos correicionais. Não só aqui como no CNMP. Vários colegas se apresentaram e os nomes foram publicados. Os critérios que temos utilizado na Corregedoria do Ministério Público, são o Regional e logo após, o da antiguidade, ou seja, os colegas se deslocam, é um rodízio. Se vamos fazer uma inspeção no Rio de Janeiro, não vou trazer um colega do Rio Grande do Sul, será do Rio de Janeiro mesmo, e dentre os colegas do Rio de Janeiro, o mais antigo. Se ele prestou uma vez esse serviço, entra no final da fila, de acordo com esse critério. Os critérios do Conselho Nacional do Ministério Público ainda não estão revelados. Ocorre que no final do mês passado, o Corregedor Nacional Orlando Rochadel, desculpem, final de janeiro, pediu-me essa indicação. Disse que ia olhar na minha lista e de acordo com esses critérios indiquei a ele. Conversando com a Doutora Raquel, esta me lembrou que a indicação deveria passar pelo Conselho. Imediatamente mandei um recado para Senhor Orlando Rochadel, dizendo que ele deveria fazer uma solicitação à Procuradora-Geral da República. No dia 6 de fevereiro ele mandou um ofício, mal-educado, para a Doutora Raquel no qual não solicitava nada, mas requisitava essa indicação. Não tive conhecimento dos fatos até uns quatro dias atrás, quando a Secretária Executiva do Conselho Nacional me manda um parecer feito por um membro do Ministério Público auxiliar, esclarecendo que era requisição mesmo, porque a Constituição diz que dá poderes de requisição à Corregedoria dos CNMP. Pois é, acredito que o gabinete da Procuradora-Geral, que também é chefe do CNMP, resolveu o assunto de forma que no dia 28 foi encaminhado um outro ofício, com a solicitação nos moldes que deveria ter sido. Por isso que foi distribuído agora, porque chegou no dia 28 e hoje é dia 2. Então essa é a informação que tenho. Conselheira **Lindôra Maria Araujo**: Primeiro, acho um absurdo que o CNMP tenha feito, muito menos fazer uma requisição para a Procuradora-Geral, que é Presidente do CNMP, quer dizer, é tão absurdo que não consigo nem

digerir essa situação. Esse Senhor, que é Corregedor - devem ter lido no jornal, porque li, ninguém me contou -, fez uma correição no Amazonas, gastou quatrocentos mil reais, tirou foto em barco, foi uma situação que para o CNMP, gastar quatrocentos mil reais numa correição no Amazonas, deve ter sido um absurdo. Deve ser uma improbidade no mínimo, levando muita gente. Há uma situação que a Procuradora-Geral já deve ter tomado conhecimento, que o STJ também está fazendo projeto de lei, para incluir mais ministros no CNJ, para evitar essa situação: um Promotor que é há três, cinco anos, Promotor de um estado pequeno, dá uma liminar e pode atingir o Subprocurador. Então, é isso que estão fazendo e acho interessante que tenhamos um entendimento nesse sentido, para evitar que os Promotores de 1ª instância tornem-se Corregedores, tenham esse tipo de entendimento e ache que pode comandar todos os Procuradores, Subprocuradores, Procuradores Regionais, porque lá a maioria são Promotores dos estados. Então, temos ficado numa situação de minoria, muito inferiorizada e os Corregedores têm sido Promotores. Então, são duas situações que, creio, devemos nos atentar e fazer um projeto de lei. Pedir para o pessoal que está fazendo no STJ, que também acham essa situação uma aberração, porque ocorre o mesmo com eles; que tem advogado que pode não gostar do ministro do STJ e pode fazer uma representação. O CNMP faz questão... a Célia já sofreu no CNMP, eu já sofri no CNMP, o Brasilino, o Haroldo, já sofreram no CNMP, não sei se mais alguém aqui sofreu muito, porque parece uma vontade de humilhar a gente lá no CNMP. Pelo menos, até hoje, não deu nada de ruim, mas houve aqueles períodos longos de inquéritos, de escuta de testemunhas, para nada, só por mera implicância e um ar de superioridade. Uma vez achei que estava na inquisição, porque eram três ou quatro Promotores, quase que gritando comigo, em situação que não entendia o por quê? Porque não tinha absolutamente nada. Então, acho que a nossa Procuradora-Geral tem tudo, hoje mesmo mostrou aqui: “mando nesse Conselho, vou botar em votação e eu resolvo”. Achei ótimo, inclusive, porque acho que tem que ter ordem. E acho que lá naquele CNMP, tem que chegar lá e dizer assim, “mando nesse Conselho”, e botar ordem naquele povo lá que realmente não respeita ninguém. Conselheiro **Luciano Mariz Maia**: Eventualmente, na ausência da Procuradora-Geral, cumpro o papel de ser o seu substituto e estar lá no CNMP. O CNMP, é composto de excelentes membros, inteligentes, comprometidos, corretos, com várias comissões importantíssimas para liderar ações relevantes para estimular o Ministério Público no Brasil a fazer mais e fazer melhor pela sociedade brasileira e a forma de exercício de liderança da Doutora Raquel, lá e aqui, é essencialmente pelo exemplo. Não pelo exemplo de quem manda, mas o exemplo de quem constrói junto, de quem partilha situações. Ela inaugurou o mandato dela dizendo: “Ninguém está acima da lei, ninguém está abaixo da lei”, nesse sentido, dizendo da luta para responsabilizar os grandes, pelo cumprimento das suas obrigações e no sentido de assegurar rede de proteção social aos pequenos, assegurar direitos humanos. Mas, na gestão administrativa como Procuradora-Geral nesta casa e no CNMP. A terceira dimensão que ela usa é estar dentro da lei, nem acima nem abaixo, mas dentro da lei. Nesse sentido, o exercício da legalidade estrita, das atribuições estritas, tem presidido a atuação dela lá e aqui. Muitas vezes, o que faz com que seja um ponto fora da curva na condução da atuação e algumas situações isoladas, é exatamente quando não há uma observância estrita aos termos da lei. Então, nesse sentido é que mencionei, há uma passagem muito interessante no livro "Criação", de Gore Vidal, em que o Barão de Lu conversando com Confúcio, diz assim: "o que deve um administrador fazer para obter dos seus administrados o respeito à coisa pública, e Confúcio responde: "além do exemplo?". Então, quem está em posição de liderança como a Doutora Raquel, aqui, e no CNMP, quem está em posição de liderança como o Doutor Oswaldo, aqui como Corregedor e como o Doutor Orlando Rochadel, a primeira exigência é o exemplo do comedimento, da moderação,

do respeito estrito a lei. Daí porque minha colocação foi nesse sentido. Ele estabeleceu as balizas para explicitar porque cinco e não dez, ou quinze ou vinte. Para isso, seria interessante compartilhar a ideia que se tem da atuação de corregedor. Corregedor-Geral do MPF **Oswaldo José Barbosa Silva**: Queria dizer apenas que, como você acabou de dizer, Luciano, temos que construir a nossa participação no CNMP, porque somos importantes lá, somos um ramo do Ministério Público da União e a nossa chefe é a chefe do CNMP. Então, a participação de colégios em processos de correição pelo CNMP é muito importante. Então, os colegas vão e irão compreender a situação de nossos outros colegas no Ministério Público Estadual. Os outros ramos do Ministério Público da União estão convidados também para essa inspeção, o MPT, o MPM e o MPDFT. Todos terão representante lá, mais os naturais representantes do Ministério Público do estado. Houve uma fricção nesse caso e algumas outras fricções também. Como por exemplo, tinha acertado com ele no início da minha gestão, fui fazer uma visita de cortesia para ele e que a Coordenadoria Nacional agiria de forma subsidiária, entregaria a nossa missão de fazer o trabalho disciplinar e só se falhássemos no exercício dessa missão, eles cumpririam. Isso vinha sendo feito até o caso da nossa colega Deborah Duprat e do nosso colega que subscreveu aquela questão dos museus, é o Sérgio Suíama. Quando fui cobrar dele, ele falou assim: é, nesse caso não vou passar para vocês não porque a pressão é muito grande aqui, política. Falei então tá, "cada caso é um caso". Então, é difícil essa relação, porque depois disso ele continuou fazendo a mesma coisa: não está abrindo reclamações disciplinares, ele abre a reclamação disciplinar porque tem que abrir e sobresta para que façamos a nossa investigação, e isso tem ocorrido. Diversas reclamações chegam aqui, examino, a maioria delas são arquivadas por mim mesmo, porque o fato é completamente atípico, no sentido de que não tem infração disciplinar nenhuma. E temos que ir construindo isso. Não é uma relação fácil, porque é uma relação que temos com o órgão de controle externo. Mas nesse caso específico, o voto do Doutor Mario, concordo também na linha do que o Doutor Luciano disse, que devemos contribuir para a ação do Conselho Nacional do Ministério Público, para essa ação correcional, devemos estar presentes. E será no exercício disso que vamos melhorar a qualidade da nossa interlocução. Que não começou muito bem, mas espero que termine bem. É isso que queria dizer. Conselheiro **Brasilino Pereira dos Santos**: Pedi a palavra para fazer algumas considerações sobre o assunto, porque venho estudando isso de um certo tempo e manifestar, de imediato, com relação a colocação da Luiza Cristina, a minha perplexidade diante da autorização que foi dada ao Conselho Nacional para fazer correição originária aqui no ambiente da Procuradoria-geral da República. Nessa linha de entendimento, me parece que o Corregedor Oswaldo, uma das bandeiras de sua campanha foi a de preservar a autonomia do Ministério Público. A propósito, a Procuradoria Geral da República, ela não é inspecionável, não é correcionável pelo Conselho Nacional, a partir de precedente, um precedente pelo menos que conheço, do próprio Supremo, que disse o seguinte: que como a Presidente atual preside o CNJ este não tem poder de correição sobre o Supremo, isso é decisão tranquila. Aí me pus a meditar: para que a gente serve mesmo? Somos o Ministério Público, perante o Supremo, perante o STJ, na nossa Lei regulamentar 75 está expresso e em todas as leis também, a lei orgânica nacional, lei 8625, e por aí afora, que temos as mesmas prerrogativas que os membros do Poder Judiciário perante os quais oficiamos. Observando a Constituição Federal, respectivamente nos artigos 103 A e 130 A, observo que para corrigir essa anomalia, de um Promotor de Justiça avocar a si, no papel temporário de Conselheiro, o poder de jurisdição sobre a Procuradoria Geral da República, esta anomalia ela nasce na própria redação do artigo 130 A da Constituição. Quando no 104 houve o cuidado de dizer: o ministro do STJ integrará este Conselho e esse Ministro será o Corregedor. E nós? Não tivemos esse cuidado. Então, o artigo 130-A admite que qualquer

membro do Ministério Público que esteja lá, por um sistema interno, seja o Corregedor e daí surgem esses equívocos. Primeiro, para ser Corregedor, me permita o nobre Oswaldo e outros, ele tem que entender o que está corrigindo. O camarada que ficou em uma Vara de Família muito tempo, ou no Tribunal de um Júri, como é que vai compreender a complexidade dos trabalhos de um Subprocurador-Geral da República, a ponto de chegar aqui e dizer: vou corrigir você. Data vênha! Então, eram essas as considerações. Poderia ser esclarecido, de uma forma diplomática, sem criar mais atritos, o seguinte: que o poder de requisição do Corregedor do Conselho Nacional tem que ser interpretado no sentido de quê? Quem preside o Conselho Nacional não pode ser objeto de requisição. Requisição pressupõe uma superioridade hierárquica, e aqui não, aqui inverteu-se, o Corregedor requisita à Presidente do Conselho Nacional. Requisição pressupõe a obrigatoriedade de cumprir, sob pena de crime. Então eram essas as considerações que pediria vênha para colocar. Vou apresentar projeto de resolução acerca desse assunto, para ser tratado no Conselho Nacional e modificar o regimento interno deles e muita coisa que está errada lá dentro. Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge**: Senhores Conselheiros, desde que assumi a função no CNMP e fiel e coerente com o que me manifestei ao longo de toda a carreira e, sobretudo, nos anos mais recentes nos debates que precederam a lista tríplice, entendo que o CNMP tem como principal função a de fortalecer os Ministérios Públicos, fortalecer as instituições, ao invés de diminuí-las. É por essa razão que compreendo que o papel principal do Corregedor Nacional é de fortalecer as próprias Corregedorias locais. Foi exatamente com essa argumentação que tenho me posicionado internamente e foi com esta argumentação que na ocasião que designei o Doutor Oswaldo Barbosa Silva Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, o chamei à minha sala para expressar de um modo muito claro, que deveria haver um respeito à atribuição dele e uma adequação no modo como a Corregedoria Nacional vinha se comportando com as outras Corregedorias e com a do próprio MPF. Ela não se substitui à função do nosso Corregedor, não a afasta, mas só atua, no meu entendimento, supletivamente, subsidiariamente, quando houver omissão, quando houver a falência da atuação da nossa Corregedoria. E como todo ato administrativo, o ato condicional precisa fundamentado, no meu entendimento precisa declarar: "ajo aqui, porque houve uma omissão". Portanto, é preciso que a Corregedoria Nacional aja. Isso lhes expresse aqui, porque já falei, Doutor Oswaldo é testemunha disso, em várias ocasiões publicamente e também lá no Conselho Nacional. Doutora Luiza Cristina, essa prática, que no Conselho Superior tem sido a muitos anos e falo isso na condição de quem exerceu três mandatos neste Conselho, fui sucessivamente instada por Corregedores Nacionais a prestar declarações, informações, sobre o que se passava com inquérito, processo disciplinar, processo administrativo, da minha relatoria aqui neste Conselho ao longo de anos. Então, é uma prática que não começou agora, é uma prática antiga, muitos aqui vão se lembrar exatamente, precisamente, quando isso foi inaugurado. É fato que esses sucessivos pedidos de informação têm sido enviados para cá e não raramente subscritos por Promotores auxiliares da Corregedoria Nacional, não exatamente pelo próprio Corregedor. Essa situação atingiu um ápice importante na última sessão do Conselho Nacional do Ministério Público, que realizou-se nesta semana, acho que na última terça-feira de manhã, quando foi solicitado que um processo extrapauta fosse colocado em julgamento para atualizar e fazer o que fizemos aqui hoje, mudar a resolução que regulamenta os poderes da Corregedoria Nacional, os procedimentos e os instrumentos ali colocados à disposição do Corregedor Nacional. Foi-me dito que precisava votar imediatamente, como extrapauta, porque a Corregedoria tem feito várias correções e novos instrumentos eram necessários, clareza nessa ou naquela norma, e me foi dito que precisava ser com muita urgência, porque todos, inclusive os Conselheiros, já haviam examinado e estavam de acordo com as

modificações que iriam ser apresentadas naquela sessão ordinária do Conselho. E eu, que não costumo consentir em deliberar processos extrapauta lá, diante da veemência, acabei apregoando o processo, quando então para surpresa minha, percebi que a principal mudança, a mais substantiva desse regimento, dos poderes do Corregedor Nacional, era justamente para possibilitar a inspeção do gabinete da Procuradora-Geral da República, do Colégio de Procuradores e deste Conselho. Era isso pinçado em várias normas, sobretudo a que conta do art.8º, parágrafo 2º, dessa resolução do Conselho. Coloquei, como fiz aqui hoje, em debate o assunto, e quando percebi que a coisa estava realmente muito clara no sentido de aprovar essa norma, pedi vista em mesa, porque havia sido surpreendida por esse movimento que sequer a mim havia sido participado. E ali, como é do meu hábito, procurei fazer algum tipo de entendimento em torno desse assunto e em público, isso repito aqui porque está gravado lá, exatamente como aquela câmara está gravando ali nesse momento, observei esse precedente do Supremo Tribunal Federal, necessidade de paridade, que é preciso dar o tratamento Constitucional e legal adequado para esse tema, e pedi vista em mesa. Acabou que houve um recuo e pediram que fizesse o cancelamento do pregão desse processo naquela ocasião. De modo que o assunto não está concluído, mas realmente houve um movimento tendente a disciplinar as correições aqui no gabinete da Procuradora-Geral da República. Não é recente, é um caso bastante antigo, tramitando há bastante tempo, como lhes disse, não havia pautado, mas me foi pedido que apregoasse um extrapauta. Também quero esclarecer que realmente tem chegado, tanto como para os Conselheiros, como para mim, pedidos de informação sobre processos em tramitação, disciplinares em trâmite aqui neste Conselho, e eu, Conselheiro Mario Bonsaglia, fiel no entendimento que não devo prestar contas, porque se não estou sendo correicionada, tenho apenas acentuado essa condição de não ser este Conselho, no meu entendimento, um órgão sujeito à correição do Corregedor Nacional. É nessa perspectiva que tenho respondido, mas vejo, Vossa Excelência, que de todo modo, se não resolvido do modo como estamos entendendo, não sei se a maioria aqui, pelo menos os que se manifestaram e eu própria, vou ter que tomar providências nas instâncias adequadas. Essas coisas se processam desse modo. Tive, inclusive, a oportunidade de telefonar essa semana, acho que anteontem à noite, já bem tarde, para o nosso Presidente da ANPR, que estava presente na sessão do Conselho Nacional no momento em que esse fato se deu, ao tempo em que parte desses fatos aconteceram, porque depois pedi vista em mesa e o imbróglio somente se resolveu no adiantado da tarde, mas pedindo à ANPR que se interesse pelo assunto, porque é um assunto importante, não para mim como pessoa, e quero acentuar isso muito claramente, porque o meu mandato é muito transitório, um prazo de dois anos, logo outro membro dessa belíssima instituição assumirá esse posto, mas o que estamos falando é do que são as atribuições específicas e próprias do Procurador-Geral da República, qual é a sua dimensão. E foi nessa perspectiva que fiz um telefonema ao Dr. Robalinho, tivemos uma longa conversa, de mais de 30 minutos, exatamente para inteirá-lo do que estava se passando e pedir que a ANPR se interessasse, assim como participei aos meus colegas Vice-Procuradores-Gerais e a outros aqui da minha equipe no gabinete. Temos que tratar essas coisas desse modo mesmo, no âmbito da legalidade e enfrentá-las com essa tranquilidade, do mesmo modo tenho conduzido todas essas tratativas com o nosso Corregedor Nacional, no tocante aos seus poderes requisitórios, que encontram um freio na própria legalidade, não é porque não há nenhum poder absoluto, e que é preciso tratar disso adequadamente, no que resultou na noite de ontem, na entrega deste ofício que o Conselheiro Mario traz então à sessão de hoje, para deliberação de todos os Conselheiros. E com essas considerações, imagino que o conselheiro Mario já queira encaminhar seu voto para deliberarmos. Presidente da ANPR **Dr. José Robalinho Cavalcanti**: Quero dizer, apenas, que não é de hoje que a ANPR, estou falando aqui em nome

da carreira, para emprestar a este Conselho e à Procuradora-Geral, não só o apoio e o aplauso, mas dizer que há muito tempo que estamos preocupados com essa delimitação, essa questão da delimitação legal e das ações do Conselho. A correção que foi feita aqui na PGR, mereceu por parte da ANPR, em contatos com os Conselheiros, com a composição anterior, em manifestação escrita, várias observações de situações que entendemos indevidas, inclusive de fiscalização deste Conselho, e do gabinete do então Procurador-Geral da República, que entendemos absolutamente inconstitucional. Já tivemos oportunidade de entrar no Supremo Tribunal Federal, de conhecimento deste Conselho, foi a ANPR, que com uma ação direta de inconstitucionalidade conseguiu, com uma liminar, retirar um artigo da resolução do Conselho Nacional, que dava ao Corregedor o poder monocrático de abrir procedimentos administrativos disciplinares, contrariando a nossa Lei Complementar e a Lei Orgânica do Ministério Público. Também estamos na justiça, desta feita em primeira instância, por uma questão processual contra uma resolução mais recente do CNMP, que no nosso entendimento retirou poderes deste Conselho Superior, ao estabelecer que em determinados temas, que entendemos que a Lei Complementar confere a este Conselho Superior para serem regulados, teriam que ser regulados apenas pelo Procurador-Geral da República. Então, é um processo no qual já estamos engajados, recebemos o chamado ou a notícia da Procuradora-Geral da República com a devida preocupação. Já estamos atuando na medida do possível e dizer que essa delimitação legal, serena, por parte deste Conselho, da Procuradora-Geral, se necessário for a ANPR ir à justiça, como já foi mais de uma vez, tem que ser feita, para que o Conselho Nacional cumpra as suas funções Constitucionais. Ninguém aqui nega a importância delas, mas sem ultrapassar os limites e as atribuições dos outros órgãos. Então, era isso, Senhora Presidente. Agradeço, digo que a NPR está à disposição da defesa da Instituição, como sempre esteve muito mais do que por questões corporativas. Esta talvez seja a missão mais nobre da Associação Nacional dos Procuradores da República, falar em nome da carreira na defesa da instituição. Obrigado! Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia**: Acrescentaria ao rol de casos envolvendo a relação do Conselho Superior do MPF com o CNMP, um precedente do CNMP, no sentido de que Conselheiros dos Conselhos Superiores do Ministério Público da União, não podem conceder liminares. O próprio Conselho Nacional concede liminares, os Conselheiros concedem, não podemos, isso causa embaraços frequentes. Bom, voltando ao caso em tela, quero dizer que sou, não só sensível às diversas colocações aqui feitas, como tive desde o início uma preocupação muito grande quando se cogitou da criação do Conselho Nacional do Ministério Público. Cheguei a escrever um artigo publicado em "Tendências e Debates" da Folha de São Paulo, na época, antes da aprovação na Primeira Casa Legislativa, manifestando dúvidas e riscos. Pensava nos riscos que havia para o Ministério Público Federal, que teria na composição do Conselho uma participação minoritária. Já antevia riscos de situações como essas. Temos que reagir com firmeza, sem perder de vista que se trata de um órgão instituído pela Constituição, para exercer um papel fiscalizador, submetemo-nos a isso, aprovamos, estávamos aqui em 1993, no encontro nacional da ANPR, em Blumenau. Aprovamos e nos manifestamos favoravelmente à criação de órgãos de controle externo, tanto do Judiciário, quanto, por coerência, do próprio Ministério Público. Então, não nos furtamos ao controle externo. Deve ser feito nos termos da Constituição. A Procuradora-Geral da República tem um papel funcional muito importante, fundamental, e é cabível o paralelismo com a situação do Supremo Tribunal Federal. Tivemos casos, os três Procuradores-Gerais, tirando o Dr. Cláudio Fonteles, que sua atuação foi a de praticamente implantar o Conselho, não se estendeu muito tempo na presidência; os demais em algum momento, Dr. Janot, no final da sua gestão, em algum momento, entraram no Supremo contestando medidas do CNMP. Quero dizer que fui Conselheiro quatro anos lá, e sempre com essa preocupação de

sentir que éramos potencialmente minoritários, mas pude testemunhar que os Conselheiros, de modo geral, compreendiam esse questionamento que o PGR eventualmente fazia no Supremo, nos atos do próprio Conselho. Isso não gera, necessariamente, estresse lá, cada um está no seu papel. Aproveito então, aqui, para externar o apoio, que certamente é o apoio de todo este Conselho Superior à atitude de resistência da Dra. Raquel Dodge, e fazer valer as prerrogativas de Procuradora-Geral da República, da Procuradoria Geral da República e aquelas do próprio MPF. Um tema correlato, diz respeito às sucessivas leis de diretrizes orçamentárias, LDOs, dispensam o orçamento específico do Ministério Público Federal de ser aprovado, a proposta orçamentária, de passar pelo crivo do CNMP. Na época que estava lá, houve Conselheiro que quis contestar, houve contestações, mas não prosperaram, porque afinal de contas, assim tem querido o legislador ordinário, e o faz justamente. Os fundamentos são semelhança, paralelismo com a situação, simetria com o Supremo Tribunal Federal. Voltando ao caso em tela, penso que aqui as tratativas em torno da solicitação de membros do MPF para acompanhar a inspeção no Pará, já datam de algumas semanas, foram colocadas em termos inicialmente inadequados. Houve uma correção de postura do Corregedor Nacional ao solicitar a liberação de membros do MPF, e é nesses termos que está contestado. Chegou ontem a noite, mas somos muito competentes e ágeis e já temos a solução. O Corregedor, Dr. Osvaldo, com muita providência, já tinha consultado colegas que estão preparados para irem segunda-feira, sem quaisquer transtornos para eles, e serão custeados pelo CNMP. Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge**: Que custo agora, não é? Porque emitir uma passagem em cima da hora, a viagem já é domingo, segunda, é complicado. Então, faço ponderações considerando todas essas coisas. (...) A ponderação que faço é que talvez, estão pedindo cinco pessoas, talvez autorizássemos três, porque em cima da hora para sair em cinco. Não houve nem instrução das chefias para dizer “esse tem uma audiência, não tem como substituir”. É complicado. Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia**: Como já integram o banco de colegas cadastrados pela Corregedoria Geral do MPF, através de um processo seletivo público e transparente, não vejo problema. Corregedor-Geral do MPF **Oswaldo José Barbosa Silva**: A todos os colegas perguntei se esse período, inclusive o Flaubert, que está aqui, se haveria algum problema em relação ao seu trabalho. Todos me responderam que não, que não havia problema, que a indicação não prejudicaria o trabalho. Não sei se decidiram sobre suspensão de distribuição ou não. Nesse sentido, sob a fé da declaração deles, estão preparados para viajar sem causar constrangimento às suas unidades. É isso que gostaria de esclarecer. Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia**: Então, firme na manifestação do Senhor Corregedor, mantenho meu voto no sentido de que este Conselho autorize a liberação dos cinco membros já indicados, como disse, sem prejuízos de uma atitude permanente de firmeza. Atitude permanente de firmeza, não significa adoção de uma postura rígida de antagonismo ou de oposição. Temos um objetivo a conquistar, o Conselho Nacional reconhecer e respeitar as prerrogativas o Procurador-Geral da República e do Ministério Público Federal, sempre que for o caso, especialmente em relação ao MPF, sempre sem ressalvas com relação ao Procurador-Geral da República. Isso envolve diálogos, conversas firmes, duras resistências, eventualmente ida ao CNMP, ida ao Supremo Tribunal Federal em face do CNMP, mas não necessariamente uma atitude que possa parecer de birra da nossa parte. Nesse caso, não entendendo que a proposta seja de birra, mas não vejo porque não concordar nesse caso. Fizemos uma discussão aqui muito franca, robusta, ativa, publicamente está sendo transmitida, está sendo gravada, que diz da disposição de todos de fazermos valer as prerrogativas. No caso em tela, o pedido, aos trancos e barrancos, acabou sendo formalizado em termos adequados e meu voto, portanto, é pelo deferimento nos termos contados com os nomes já indicados. Conselheira **Luiza Cristina Fonseca Frischeisen**: Concordando com o

voto do Dr. Mario, mas ainda nesse assunto do Conselho Nacional do Ministério Público, só para lembrar, e Vossa Excelência certamente tem conhecimento, que quando houve a inspeção aqui na Procuradoria Geral da República, especificamente, embora o gabinete do Procurador-Geral não tenha sido inspecionado, o Conselho Superior foi inspecionado e houve um relatório, que gerou algumas recomendações e imagino que seja importante, também, verificar com o Corregedor Rochadel, como que está fazendo a fiscalização desse relatório, porque sempre a gente recebe ofícios com recomendação disso, recomendação daquilo, para o Conselho. Então, acho importante nessa discussão, Vossa Excelência colocou agora, e todos estamos apoiando essa atitude de que não cabe, de forma alguma, correção do CNMP aqui na PGR, no gabinete da PGR, ou em qualquer órgão presidido por ela, como esse órgão superior, mas também precisamos recuperar o que ficou nesse relatório, já que a inspeção foi em 2016, início de 2016, mas até hoje geram eventuais recomendações para o Conselho Superior. Então, é importante recuperar e sustar, eventualmente, alguma medida que esteja excedendo ao poder regulamentar do Corregedor Nacional. Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge:** Conselheira Luiza Cristina, não chegou ao meu conhecimento nenhuma recomendação oriunda de lá no meu exercício... E se houvesse uma anterior, não chegou também ao meu conhecimento. Até pergunto à secretaria, que pesquise sobre se há alguma pendência em termos de recomendação para o Conselho Superior. O relatório, o Corregedor naquela ocasião publicou e foi uma inspeção feita por três Promotores de Justiça aqui no Conselho Superior. No gabinete do Procurador-Geral da República também foi feita a inspeção, à época, e houve uma reação, inclusive da ANPR, via Dr. Humberto Jacques, Vice-Presidente, e o Dr. Robalinho. Então, que foi feita na ocasião, foi. Tanto no Conselho, quanto no gabinete do PGR, nos dois. Tanto que houve uma reação da ANPR, que ele caba de comunicar da Tribuna. No tocante à minha gestão, reitero o que já afirmei, tenho dito por meio de correspondência, que não é sequer assinada por mim, de que não estou na condição de Presidente desse Conselho e esses Conselheiros não estão sob a correção do Corregedor Nacional, mas enfim, coloco em votação. Devido o adiantado da hora, vou colher logo os votos e encerrar a sessão. Alguém discorda da proposta do Conselheiro Mario? Conselheira **Luiza Cristina Fonseca Frischeisen:** Estou de acordo com o Relator, feitas todas essas ponderações e a explicação do Corregedor. Conselheiro **Brasilino Pereira dos Santos:** Também concordo, tendo em vista que a negociação começou há um mês atrás, mês de dezembro, desse afastamento, e o Corregedor Nacional percorreu as vias adequadas, foi ao Corregedor daqui, conforme os protocolos anteriores. Então, estou de acordo com o voto, para atender o pedido do Corregedor, como solicitação, não como requisição. Conselheira **Lindôra Maria Araujo:** Somente queria, nos termos do que Vossa Excelência falou, acho que poderia apenas mandar três, mandaria o Conselheiro Flaubert e dois Regionais, porque os de primeira instância são os que têm audiências e foi ontem o pedido, porque foi falado em urgência, pois chegou ontem às 19h30. As pessoas da primeira instância não têm como saber se vai atrapalhar, se tem audiência. Então, o que entendo é que poderia mandar dois Regionais e o Subprocurador, e nada mais. Realmente acho um desrespeito bastante grande, não deixar de colaborar, não há nenhuma birra, como falou o Conselheiro Mario. Estou dizendo, não há birra, não há nada, mas acho que não pode uma coisa ser solicitada às 18h30 para no outro dia todo mundo decidir. As chefias precisam ser consultadas. Estou aqui com um pedido da Dra. Renata, que depois vou pedir só para aprovar isso, e todo mundo pede e tem que ter uma antecedência. Nada pode ser assim, extrapauta e já, não. Então, acho que três pessoas são suficientes, não precisamos ter 40 pessoas como teve no Amazonas, que gera uma despesa que é dinheiro público. Conselheiro **José Bonifácio Borges de Andrada:** Ouvi atentamente as razões da Dra. Lindôra, vou pedir licença a ela para acompanhar o Relator, mas acho muito relevante o

que foi dito por ela. Conselheiro **José Flaubert Machado Araújo**: Declarou impedimento. Conselheira **Ela Wiecko Volkmer de Castilho**: Vejo no caso do Subprocurador-Geral Flaubert, ele é Conselheiro aqui, acho que, na minha concepção, que ele não poderia ser indicado. Tenho ressalvas, teria que pensar melhor, mas é assim, só uma percepção que tenho que ele como Conselheiro do nosso Conselho, não deve exercer essa função, e sigo o voto da Dra. Lindôra, no sentido de restringir a três membros. Conselheira **Célia Regina de Souza Delgado**: Vou acompanhar a Dra. Lindôra também, e talvez fosse o caso até de quando se fizesse a comunicação para o CNMP, aproveitasse para fazer a observação da impossibilidade de se decidir, para saberem “olha, a gente pediu cinco, estão mandando três, porque temos que mandar com antecedência.”. Isso não pode ser dessa maneira, não vou repetir tudo aqui que já foi dito sobre o caso, mas acho que é uma observação. Uma forma de não nos afastarmos do trabalho, mas colocar limites. Conselheiro **Luciano Mariz Maia**: De certa forma, com a minha solicitação de esclarecimento, terminei gerando esse rico debate e a minha convicção é que quanto mais elevada a posição, maior o dever de fundamentação. Nesse sentido, o Corregedor Nacional deve ser o primeiro a dar o exemplo da transparência e da necessidade do que solicita. É verdade, à luz do que o nosso Corregedor Geral fez referência, que já houve correição anterior na gestão da atual Procuradora-Geral, na Paraíba, em Manaus, onde houve participação de colegas nossos, do Ministério Público Federal, por indicação da Corregedoria do Ministério Público Federal, sem que tivesse passado por este Conselho. Como consequência, o Corregedor Nacional, a ele foi apontada a necessidade para um adequado respeito à própria estrutura das instituições, de fazer essa solicitação como fez agora. Portanto, apesar de ter sido de última hora, mas em razão dessa circunstância, entendo que deva ser relevado esse fato de ter sido de última hora. E, também, porque está inaugurando um procedimento, e tenho absoluta certeza, é um homem inteligente, é um homem sensível, tem muita experiência, saberá ouvir adequadamente as ponderações dos vários Conselheiros deste Conselho Superior, inclusive pela circunstância de que somos todas pessoas experimentadas nas várias instâncias de atuação, nos vários estados dos quais participamos, com o convívio com os vários Ministérios Públicos, pelas nossas próprias carreiras, ele saberá, em uma situação futura, fundamentar porque cinco ou porque dez, ou porque quinze, ou porque um, ou porque dois. Nesse sentido, peço perdão à divergência fundamentada pela Dra. Lindôra, pela Dra. Célia e pela Dra. Ela Wiecko, mas acompanho nos termos em que foi colocado pelo Conselheiro Mario Bonsaglia, oferecendo os cinco nomes como mencionados. Por outro lado, embora seja razoável supor a absoluta procedência da preocupação da colega Ela Wiecko, no contexto de aprendizagem recíproca entre convivência das instituições, ter alguém da vivência, da experiência do Conselheiro Flaubert, com a sua prudência, com o seu discernimento, permitirá ver com os próprios olhos e sentir com a própria percepção, que aconselhamentos específicos ele pode dar ao modo de condução daquela correição. Para que ele também possa, no seu retorno, compartilhar com este Conselho, para nos instruir melhor de como isso é levado à frente. De tal maneira, que vejo como salutar, nesse caso específico, sem que isso signifique dever ser uma prática a ser seguida em outras situações futuras, responder tão inteiramente como aqui posto, os nomes colocados, os cinco nomes colocados da maneira como foi colocada. Compreendendo que as instituições crescem quando atuam institucionalmente, sem fulanizar, sem pessoalizar, e nesse sentido o que vai distinguir é o respeito à lei e a devida motivação de cada ato. Conselheira **Ela Wiecko Volkmer de Castilho**: Votei: restrição a três nomes e quanto a esse aspecto, acho que não seria o caso de indicar o Dr. Flaubert, estou vencida, mas mantenho esse entendimento. Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge**: Vou me alinhar à divergência aberta pela Conselheira Lindôra, por uma razão que considero importante, que é a necessidade dos

afastamentos, sobretudo em primeira instância, serem precedidos de uma verificação da possibilidade desse afastamento se dar. E como é um afastamento de uma semana ... pois não, conselheiro Bonifácio. Conselheiro **José Bonifácio Borges de Andrada**: Senhora Presidente, tendo em vista a manifestação de Vossa Excelência, vou reformular meu voto e acompanhar a divergência, e provocar o empate. Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia**: Gostaria até para ponderação de Vossa Excelência. Temos aqui uma comunhão de propósitos, no sentido de fazer valer as prerrogativas do MPF e do cargo de Procurador-Geral da República, de Procuradora-Geral, que Vossa Excelência no momento titulariza, e na sequência de outros que tiveram também questões a serem enfrentadas com o CNMP. O CNMP tem poderes correccionais, poderes de requisição, previstos na Constituição, que eventualmente temos de resistir em casos concretos. Apelando a quem? Se o CNMP se movimentar, temos que apelar ao Supremo Tribunal Federal. Temos que o Supremo Tribunal Federal é composto de onze Ministros, e já se disse que lá, na verdade, são onze STF diversos, há uma diversidade de pensamento. Penso que nós, no nosso embate para a preservação da independência, da autonomia administrativa do Ministério Público Federal, devemos agir sempre segundo uma atitude prudente de enfrentamento, adotando os passos pertinentes, razoáveis. Não podemos correr riscos, porque se o Supremo não nos respaldar no caso específico, ficamos desautorizados, desmoralizados e aí o CNMP vai se sentir à vontade para uma atuação mais defensiva. Então, pondero que este não é o caso que vale a pena gerar um enfrentamento em que o Corregedor, de qualquer maneira, já se recompôs, alterou os termos, e o Corregedor disse que não há problemas em que esses colegas sejam cedidos. É uma ponderação, é claro que Vossa Excelência, mais do que qualquer um de nós, está lá no olho do furacão, mas faço essa ponderação. Não podemos perder causa no Supremo, temos que ter casos sempre muito bem fundamentados para levar lá. Casos em que ... aqui todos somos MPF, mas nem todo mundo vai julgar isso, ninguém que vai julgar eventual questão, é do MPF. Um já foi e já esqueceu, ou já se habituaram às novas funções. Então, essa ponderação faço nesse momento em que o colegiado está dividido, por uma atitude de prudência e de estratégia, pensando que a decisão não dependerá de nós e sim do Supremo. E, portanto, que as situações estejam bem nítidas perante o Supremo, e não eventualmente nebulosas, “olha, aqui não pareceu razoável a negativa do MPF.” Obrigado! Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge**: Conselheiro Mario, exatamente em razão do princípio da prudência e forte nas ponderações feitas pelo Conselheiro Luciano Maia, no sentido de que o pedido não veio fundamentado, no tocante a explicitar porque cinco, porque por cinco dias, quais são os órgãos que vão trabalhar. Considerando, também, que as funções que serão exercidas pelos membros do MPF não são exclusivas nesse aspecto específico, elas poderão contar com o apoio e com a atuação de membros de outros Ministérios Públicos já estão convocados e com a ida deferida; e considerando que, pela prudência, é preciso entender que o pedido foi feito ontem, por volta das 19h, e que houvesse uma reunião extraordinária do Conselho, que nos habilitasse a deliberar sobre o tema na assentada de hoje; e diante da necessidade de conciliar bens jurídicos diferentes, mas todos igualmente valiosos, é que entendo que o voto da Conselheira Lindôra é um voto prudente, é um voto médio. No sentido de dizer “olha, nem tanto ao mar, nem tanto à terra.”. Deferiremos um número de Procuradores que parece adequado, porque também conhecemos do que se trata, Conselheira Lindôra foi por tantos anos membro da Corregedoria aqui do MPF, sabe do que está falando. Já fez correições nacionais, sabe a carga de trabalho que isso significa, de modo que me parece que é exatamente em nome da prudência que a acompanho, no sentido de entender que a essa altura, em uma sexta feira, quando a viagem ocorrerá no domingo, três é um número bastante razoável. Conselheira Ela, no tocante à preliminar arguida por Vossa Excelência, vou refletir sobre ela, mas como não

tinha ainda uma convicção a respeito do assunto, sem prejuízo de mudar posteriormente a minha posição, vou, nesse momento, acompanhar os demais Conselheiros nesse ponto. E Senhoras e Senhores Conselheiros, como anunciou o Conselheiro Bonifácio, acabou acontecendo um empate, salve erro aqui da minha parte. Conselheiro **Brasilino Pereira dos Santos**: Gostaria, depois de ponderar tudo e em nome do fortalecimento do Ministério Público Federal, mudar o meu voto e acompanhar a Dra. Lindôra. Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge**: Então, proclamo o resultado: O Conselho, por maioria, vencidos os Conselheiros Mario Bonsaglia, Luiza Cristina e Luciano Maia, autorizou o afastamento de três dos cinco nomes solicitados pelo Corregedor, e devo lhes dizer que a solicitação encaminhada ontem à noite para o Conselheiro Mario não indica o nome de ninguém. Não indica nenhum nome, mas considerando que o Corregedor havia apontado a ele cinco nomes dos quais um desistiu, proponho que autorizemos na ordem que o nosso Corregedor havia indicado ao Corregedor Nacional. Portanto, é na ordem de antiguidade da sua lista. Nessa ordem, estão autorizados o Subprocurador-Geral da República José Flaubert Araújo, os Procuradores Regionais da República Álvaro Luiz de Mattos Stipp e Luiz Fernando Bezerra Viana. Exatamente. Vencidos os Conselheiros Mario Bonsaglia, Luiza Cristina e Luciano Maia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00261620/2018 ATA nº 1-2018**

Signatário(a): **BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS**

Data e Hora: **14/06/2018 13:45:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO**

Data e Hora: **24/05/2018 14:10:39**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CELIA REGINA SOUZA DELGADO**

Data e Hora: **04/06/2018 16:32:30**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LINDORA MARIA ARAUJO**

Data e Hora: **08/06/2018 14:38:47**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LUCIANO MARIZ MAIA**

Data e Hora: **18/05/2018 17:36:18**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NORMA CORREIA SOARES**

Data e Hora: **18/05/2018 17:20:47**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **19/05/2018 01:40:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **21/05/2018 18:53:50**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA**

Data e Hora: **21/05/2018 16:06:07**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO**

Data e Hora: **21/05/2018 16:32:21**

Assinado com login e senha



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00261620/2018 ATA nº 1-2018**

.....
Signatário(a): **RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**

Data e Hora: **06/11/2018 20:10:13**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 34802F7A.97495792.79EFDC37.739958B1